



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação para prestação de serviço fotográfico durante o evento da Feira do Livro e Mostra Cultural do município de São Vicente do Sul.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Município	São Vicente do Sul - RS
Departamento	Secretaria Municipal de Turismo
Solicitante (Secretário(a))	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo ETP	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação	Dispensa de licitação
Legislação	Lei 14.133/2021

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação de serviços de maquiagem e penteado para os membros da Corte do Carnaval Fora de Época de São Vicente do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. O documento visa subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à viabilidade, à solução mais adequada e à melhor forma de atendimento da demanda, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação proposta está inserida no contexto da programação oficial do Carnaval Fora de Época, evento de relevante valor cultural, turístico e institucional para o Município, especialmente no âmbito das comemorações alusivas aos 150 anos de emancipação político-administrativa de São Vicente do Sul, exigindo planejamento adequado para assegurar a qualidade e a adequada representação dos seus integrantes oficiais.

3. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Pública Municipal necessita contratar serviços especializados de maquiagem e penteado para atendimento aos membros da Corte do Carnaval Fora de Época de São Vicente do Sul, os quais atuam como representantes oficiais do evento em desfiles, atos protocolares, ações de divulgação institucional e atividades de recepção ao público.

Tal necessidade decorre da inexistência, no âmbito da Administração, de servidores ou estrutura própria aptos a executar os serviços demandados com a qualidade técnica e a padronização estética compatíveis com a relevância cultural e institucional do evento. A adequada apresentação dos integrantes da Corte é essencial para a preservação da imagem institucional, para a valorização do Carnaval Fora de Época e para o alcance dos objetivos culturais, turísticos e sociais pretendidos pelo Município.

Ressalta-se que a demanda possui caráter pontual e temporário, restrita ao período de realização do evento, sendo a contratação externa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atender ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de maquiagem e penteado faz-se necessária para atender os membros da Corte do Carnaval Fora de Época de São Vicente do Sul durante a programação oficial do evento. A Corte desempenha papel institucional e representativo, participando de



desfiles, atos protocolares, ações de divulgação, registros fotográficos e audiovisuais, bem como de atividades de interação com o público.

A adequada apresentação estética dos integrantes é elemento essencial para a valorização da imagem institucional do evento e para a manutenção do padrão visual compatível com sua relevância cultural, turística e histórica. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipe própria qualificada para a execução desses serviços, a contratação externa apresenta-se como a solução necessária para garantir qualidade técnica, padronização estética e eficiência na execução das atividades previstas.

A demanda possui caráter pontual e temporário, limitada aos dias de realização do Carnaval Fora de Época, sendo indispensável para a adequada execução do evento e para o atendimento do interesse público envolvido, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Características técnicas mínimas exigidas:

5.	Material Especificado	Q	UN	Valor total
1	MAQUIAGEM E PENTEADO RAINHA MELHOR IDADE	4	240,00	960,00
2	MAQUIAGEM E PENTEADO RAINHA ADULTA	4	240,00	960,00
3	MAQUIAGEM E PENTEADO RAINHA DIVERSIDADE	4	240,00	960,00
4	MAQUIAGEM E PENTEADO RAINHA INFANTIL	4	240,00	960,00
TOTAL				3.840,00

6. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul, vez que se encontra autorizado no programa, que ocorre de forma ocasional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de maquiagem e penteado deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência compatível com a natureza do evento, preferencialmente em atividades culturais ou institucionais. O contratado deverá possuir disponibilidade para atendimento nos dias, horários e locais definidos pela organização do Carnaval Fora de Época, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser realizados com a utilização de produtos adequados e de boa qualidade, garantindo durabilidade, segurança e acabamento compatível com eventos de longa duração e exposição ao público. Deverá ser assegurada a padronização estética e a harmonia visual entre os integrantes da Corte do Carnaval, bem como o cumprimento das normas sanitárias e de higiene aplicáveis.

Caberá ao contratado a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, bem como o compromisso com a pontualidade, organização e qualidade na prestação, atendendo integralmente às exigências da Administração Pública Municipal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Descrição dos Itens e quantidades:



Item 1 – 01 (um) serviço de maquiagem e penteado para a Rainha da Melhor Idade.

Item 2 – 01 (um) serviço de maquiagem e penteado para a Rainha Adulta.

Item 3 – 01 (um) serviço de maquiagem e penteado para a Rainha da Diversidade.

Item 4 – 01 (um) serviço de maquiagem e penteado para a Rainha Infantil.

Item 5 – 01 (um) serviço de maquiagem e penteado para integrante da Corte Infantil.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas junto a fornecedores especializados, sendo identificado o orçamento no valor estimado R\$ 3.600,00 (Três mil e seissentos reais). A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, por se enquadrar em bem de pequeno valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de maquiagem e penteado para atendimento aos membros da Corte do Carnaval Fora de Época, abrangendo os diferentes perfis que compõem a Corte (Rainha da Melhor Idade, Rainha Adulta, Rainha da Diversidade e Corte Infantil). Os serviços serão prestados de forma pontual, conforme a quantidade de atendimentos definidos, garantindo padronização estética, qualidade técnica e adequada apresentação dos representantes oficiais do evento.

A contratação será realizada junto a profissional ou empresa especializada, responsável pelo fornecimento de todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurando eficiência operacional e uniformidade visual. A solução adotada mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade da Administração, sem gerar custos permanentes, permitindo a realização do evento com qualidade, organização e observância ao interesse público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Alternativa	Descrição	Avaliação
Contratação	Execução de serviços de maquiagem e penteado para atendimento às necessidades da Administração.	Atende às necessidades da Administração, garantindo adequada apresentação pessoal e padronização estética dos atendimentos.

12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como finalidade a prestação de serviços de maquiagem e penteado, constituindo solução que atende aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, revelando-se plenamente viável e necessária para a adequada apresentação dos integrantes da Corte. Além



disso, contribui para a valorização da imagem institucional e para a qualificação visual das atividades realizadas pela Administração.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia de apresentação pessoal adequada e padronizada dos integrantes da Corte;
- Valorização da imagem institucional nos atos oficiais, registros fotográficos e audiovisuais;
- Melhoria da qualidade estética e visual das ações promovidas pela Administração;
- Contribuição para a organização e profissionalização da execução das atividades previstas;
- Promoção de harmonia visual compatível com a natureza cultural do evento;
- Fortalecimento da percepção positiva do público em relação às ações institucionais desenvolvidas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto designará servidores responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da contratação, observando os princípios da segregação de funções e da gestão por competências.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais negativos significativos.

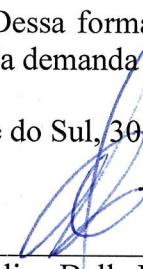
17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de maquiagem e penteado mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico. O mercado dispõe de profissionais aptos a executar os serviços demandados, com capacidade técnica compatível e disponibilidade para atendimento conforme a necessidade da Administração.

Do ponto de vista econômico, trata-se de contratação de caráter pontual e temporário, com valores compatíveis com os praticados no mercado, não gerando despesas continuadas nem impacto financeiro permanente. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, a execução dos serviços é simples, não exigindo infraestrutura complexa por parte da Administração, sendo de responsabilidade do contratado o fornecimento dos materiais e insumos necessários. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada para o atendimento da demanda identificada, observando o interesse público

São Vicente do Sul, 30 de janeiro de 2026.


Felipe Della Pace Rosa

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.